

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

ACÓRDÃO Nº 586

Feito: Processo nº 1520/93-TCE/ACRE

Relator: Conselheiro ALCIDES DUTRA DE LIMA

Assunto: Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o

BANACRE S.A. e a Firma TOTAL - Serviços Gerais Ltda.

Considerado Regular, com ressalvas, o Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços celebra do em 01.02.1993.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº 1520/93, acima indicado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a unanimidade, acolher o voto do Conselheiro Relator, parte integrante deste aresto, no sentido de considerar regular, com ressalvas o Termo Aditivo ao Contrato em exame. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Isnard Bastos Barbosa Leita, Propinente e José Augusto Araujo de Faria......

Mala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre

Rio Branco, 07 de abril de 1994

Cons. VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente, em exercício

Cons. ALCIDES DUTRA DE LIMA Relator

Fui prezente:

FERMANDO DE OLIVEIRA CONDE

Procurador-Chefe do Ministério Público Especial

Fsta documento foi publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 6.268 de 26 / 04 /1334 JL-15

Tribunal de Contas do Estado do Acre

PROCESSO: Nº 1.520/93

RELATOR: CONS. ALCIDES DUTRA DE LIMA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LIMPEZA FIRMADO ENTRE O BANACRE E A FIRMA TOTAL-SERVIÇOS GERAIS

LTDA .-

Relatório:

Trata o presente feito de um Termo Aditivo prorrogando o contrato s/nº firmado entre o Banco do Estado do Acre S/A - BANACRE e a firma Total-Serviços Gerais Ltda, em 01 de fevereiro de 1992, com o objetivo de prestação de serviços de limpeza e conservação.

O relatório técnico de fls. 07 e 08 constatou como irregularidades apenas o descumprimento ao parágrafo 1º do art. 51 de Decreto Lei nº 2.300/86. O M.P.E em parecer da lavra do Procurador Dr. Mário Sérgio Neri de Oliveira opinou pela regularidade do feito.

O processo se acha instruído com o Termo Adi-



tivo e o Termo Contratual ambos datados de 01 de fevereiro de 1993.

É o relatório.

Em, 05 de abril de 1993.

Alcides Dutra de Lima Relator



PROCESSO: Nº 1.520/93

RELATOR: CONS. ALCIDES DUTRA DE LIMA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

LIMPEZA FIRMADO ENTRE O BANACRE E A FIRMA TOTAL-SERVIÇOS GERAIS

LTDA .-

Voto:

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo em tela, Voto no sentido de considerar regular com ressalvas o Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços de limpeza e conservação firmado entre o Banco do Estado do Acre S/A - BANACRE e a firma Total-Serviços Gerais Ltda em 01 de fevereiro de 1993.

É como Voto.

Em, 05 de abril de 1994.

Alcides Dutra de Lima

Relator